

Protocolo 423/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 09/04/2024 às 16:44:45

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT

1.01-Executivo: Projeto de Lei Ordinária

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, encaminhamos Ofício nº 0481/2024-GP/PMC e demais anexos.

Respeitosamente;

Thaís de Carvalho Sabino

Anexos:

Lei_3_273_2024.pdf

Lei_3_273_2024_Publicacao.pdf

Oficio_n_0481_2024_GP_PMC.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.273, DE 02 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 407.237,17 (quatrocentos e sete mil duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 - SANEAMENTO	
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	1012 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Atividade	1039 - CONST., AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90 - Investimento	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	85.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 - SANEAMENTO	
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	1043 - CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90 - Investimento	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	188.237,17

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 - SANEAMENTO	
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2030 - RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	134.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2030 - RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	134.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 - ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2125 - MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	273.237,17

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 02 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E7C-171A-9E93-5609

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 03/04/2024 16:42:13 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8E7C-171A-9E93-5609>

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 3.273, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 407.237,17 (quatrocentos e sete mil duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Atividade	1039 – CONST., AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90 – Investimento	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	85.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	1043 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90 – Investimento	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	188.237,17

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2030 – RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	134.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	

Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2030 – RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	134.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	273.237,17

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 02 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 216 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Altera a nomenclatura da Coordenadoria Administrativa e Gestão do Trabalho, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as reais atribuições do cargo a qual ela está sendo atribuída;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 10.662 de 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Coordenadoria Administrativa e Gestão do Trabalho, para Coordenadoria Administrativa e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único. As atribuições da Coordenadoria Administrativa e Infraestrutura, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO – DO DECRETO N° 216 DE 27 DE MARÇO DE 2024

COMPETÊNCIAS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E INFRAESTRUTURA

I. Elaborar projetos de lei e demais atos normativos relativos a assuntos de atribuição da Secretária, sob assessoria técnica das demais Coordenadorias, quando necessário; **II.** Padronizar e controlar os procedimentos administrativos de gestão de documentos, visando aperfeiçoar a integração do trabalho institucional; **III.** Prestar apoio às Instâncias de Controle Social; **IV.** Apoiar administrativamente à Secretaria Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0481/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 05 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência a via da legislação e cópia da respectiva republicação no site - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descrita a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei nº	Lei nº
01	0325/2024-SL/CMC	8.561/2024	005 de 19.02.2024	3.273 de 02/04/2024
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.457 de 05.04.2024 p. 121

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1D9-C8DF-482A-D3F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 09/04/2024 14:51:34 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B1D9-C8DF-482A-D3F2>

Protocolo 1- 423/2024

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 10/04/2024 às 10:03:54

Encaminha publicação de Lei no diário oficial da AMM.

—

Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVA